



Sumário

LEIS E DECRETOS	1
ATOS DO PREFEITO	1
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	2
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO	2
SECRETARIA DE PROMOÇÃO	2
PROJETOS ESPECIAIS	2
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	3
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	3
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	4
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	6
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	6

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.569, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade e autoriza a Desapropriação de 01 (um) imóvel denominado lote nº 07, quadra nº 99, Loteamento Jardim Atlântico, medindo 20,00m de frente para a Rua 31; 20,00m de fundos; confrontando com a Avenida 02; 39,56m pelo lado direito, confrontando com o lote 06; 36,48m pelo lado esquerdo, para o lote 08; distante 12,00m da curva de concordância formada com a Rua 36, que lhe fica a direita, com uma casa residencial, constituída de 1 salão, 2 quartos, 1 suíte, 1 cozinha, 1 banheiro, 1 varanda e área de serviço, com área total construída de 317m², cujo título de domínio encontra-se registrado no 3º Distrito, inscrito no RGI sob o número 45.682, com área total de 790,40m², de propriedade de Leonardo Lopes Gonçalves, para implantação do Programa Casa Creche, atendendo a Educação Infantil na respectiva localidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas "g", "h" e "m" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado lote nº 07, quadra nº 99, Loteamento Jardim Atlântico, medindo 20,00m de frente para a Rua 31; 20,00m de fundos; confrontando com a Avenida 02; 39,56m pelo lado direito, confrontando com o lote 06; 36,48m pelo lado esquerdo, para o lote 08; distante 12,00m da curva de concordância formada com a Rua 36, que lhe fica a direita; com uma casa residencial, constituída de 1 salão, 2 quartos, 1 suíte, 1 cozinha, 1 banheiro, 1 varanda e área de serviço, com área total construída de 317m², para implantação do Programa Casa Creche, na respectiva localidade. A área a ser desapropriada corresponde a extensão total de 790,40m².

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da área descrita no art. 1º deste decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para implantação do Programa Casa Creche, atendendo a Educação Infantil, na respectiva localidade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 1.544, de 10 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias de novembro de 2024.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1863/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 674.601 de 15.10.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, AMANDA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 3001557, com validade a partir de 01.10.2024, que exercia o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1864/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 682.713 de 23.10.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária à Servidora PATRICIA ANCHIETA PALMEIRA, matrícula nº 6861, que exerce o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 18.11.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18.11.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1865/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 682.707 de 23.10.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária à Servidora PATRICIA ANCHIETA PALMEIRA, matrícula nº 5545, que exerce o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 18.11.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18.11.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1866/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 0022323 de 27.09.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária à Servidora ALEXSANDRA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 3001630, que exerce o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 14.11.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.11.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1867/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 679.450 de 23.10.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária à Servidora VANESSA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 3001664, que exerce o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 18.11.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18.11.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
UASG: 985853

Processo Administrativo n.º 22363/2024

O Pregoeiro do Município de Maricá informa: Contratação de empresa especializada na realização artística de Shows de Luzes com Drones, com apresentações aéreas de espetáculos cênicos e luminotécnicos, com suporte técnico operacional, fornecimento de equipamentos e serviços operacionais para o 7º Natal Iluminado de Maricá, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo. Data de realização do certame: 09/12/2024, às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024- SUSPENSA
Processo Administrativo: 15491/2023
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a concorrência supracitada está SUSPENSA devido mandado de intimação sob o número de processo 0819720-79.2024.8.19.0031, para cumprimento de decisão liminar determinando a suspensão do referido processo licitatório. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo: 15491/2023
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que, em cumprimento ao mandado de intimação sob o número de processo 0819720-79.2024.8.19.0031, a empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A declara provisoriamente habilitada no procedimento licitatório supracitado. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 592, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 284/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25056/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 284 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 284/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALBATROZ, Nº. 474, BAIRRO ITAPEBA, MARICÁ/RJ, CEP 24.913-290, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 49.833, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DA CASA DO AUTISTA E DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE MARICÁ, ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora MARIA BEATRIZ BASTOS DE CARVALHO – MAT.: 106.677, CPF: 054.***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 284/2020.

Art. 2º INCLUIR a servidora MONIQUE MARQUES CHAGAS – MAT.:112.845, CPF: 133.***.***.**, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 284/2020.

Art. 3º Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – WALKYSSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MAT: 108.954, CPF: 086.***.***.**,

FISCAL – JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MAT: 106.557, CPF: 622.***.***.**,

FISCAL – MONIQUE MARQUES CHAGAS – MAT: 112.845, CPF: 133.***.***.**,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2024.

Publique-se.

Maricá, 25 de novembro 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

EXTRATO DA ATA Nº 16/2024

ATA DE ANÁLISE DE CONCESSÃO, RECADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DE ACORDO COM A LEI 3.428/23.

OBJETO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES DOS BOLSISTAS DO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA OU ORIUNDOS DE INSTITUIÇÃO PRIVADA EM MARICÁ, CUJA TOTALIDADE DO ENSINO MÉDIO TENHA SIDO CUSTEADA COM BOLSA DE 100% (CEM POR CENTO) DE DESCONTO, OFERTADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CUJA RENDA FAMILIAR NÃO EXCEDA A 8 (OITO) SALÁRIOS MÍNIMOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DE ACORDO COM A LEI Nº 3.428/23.

Às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2024, foi realizada uma reunião, na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação, estabelecida na Rua Eugênia Modesto da Silva, 276 – Parque Eldorado - Maricá - RJ, 24.901-045. A referida reunião versa sobre o processo administrativo que visa instruir o processo de pagamento de bolsa auxílio instituída pela Lei nº 3.428 de 13/12/2023. Outrossim, informamos que todos os requisitos estabelecidos foram devidamente cumpridos por meio do credenciamento realizado e da verificação documental imposta a cada solicitante no sentido de que:

1) Alunos do programa passaporte universitário matriculados em curso de período de tempo integral, egresso de escola pública ou oriundos de instituição privada em Maricá, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino e cuja renda familiar não exceda a 8 (oito) salários mínimos;

2) Alunos cursando universidade com distância de até 80 km do município de Maricá recebem o valor de 3,3 UFIMAS mensalmente, de acordo com art. 19º, alínea a.

3) Alunos cursando universidade com distância superior a 80 km do município de Maricá recebem o valor de 6,6 UFIMAS mensalmente, de acordo com art. 19º, alínea b.

Art. 19. Será concedida bolsa-auxílio aos bolsistas do Passaporte Universitário, do PROUNI e de Instituições Públicas de Ensino Superior, matriculados em curso de período integral, egresso de escola

pública ou oriundos de instituição privada em Maricá, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino e cuja renda bruta familiar não exceda a 8 (oito) salários mínimos;

a) para os bolsistas matriculados em Universidades até 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 3,3 UFIMA; b) para os bolsistas matriculados em Universidades acima de 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 6,6 UFIMA.

Igualmente, a luz das informações, encaminhamos a inserção aos autos em prosseguimento. Destarte, no sentido de resguardar o direito concedido aos alunos, a comissão deliberou que fosse suspenso o benefício da aluna Maria Eduarda Messner Neves Alves por trancamento e do Arthur Félix Martins Opilhar por cancelamento de bolsa, sendo assim a comissão decidiu que fosse realizado o pagamento do valor de R\$ 668.520,54 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) dos 732 alunos referente ao mês de dezembro. De acordo com o processo administrativo 25539/2023, constatamos assim que foram aplicados todos os procedimentos conforme legislação em vigor.

Às 11:30 horas do dia 21 de novembro de 2024, deu-se por encerrada a reunião e eu, Priscilla Fagundes Costa, matrícula 106.402, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Priscilla Fagundes Costa – Matrícula 106.402

Wellington Farias da Conceição – Matrícula 112.128

Suplente: Matheus Peixoto de Siqueira Souza – Matrícula 110.543

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO

Portaria N. 083/2024

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12

de março de 2008.

1. ERRATA, da portaria nº 82/2024 da Corregedoria Geral da Guarda Municipal, publicada na edição do JOM Especial nº 334 de 19 de novembro de 2024 – página nº 2, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

2. Onde se lê:

RESOLVE:

referente ao MI Gabinete – GMM - nº 506/2024.

3. Leia-se:

RESOLVE:

referente ao MI Gabinete – GMM - nº 540/2024.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 25 de novembro de 2024.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1752/2024.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOAO FROES DE ABREU DUARTE, matrícula nº 113122, com validade a partir de 09/10/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretário de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2024.
JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SEC. DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1790/2024.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar PAMELA GLEICE CORREIA CASSIMIRO MONTEIRO, matrícula nº 112383, com validade a partir de 30.09.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Nomear PAMELA GLEICE CORREIA CASSIMIRO MONTEIRO, matrícula nº 112383, com validade a partir de 01.10.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2024.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro de 2024.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1797/2024.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL, matrícula nº 113369, com validade a partir de 09/10/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/10/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de novembro de 2024.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 140, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas ao Termo de referência celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e a empresa/instituição UVB - União dos Vereadores do Brasil, CNPJ nº. 83.594.978/0001-56, cujo objeto é a prestação de serviço com o fornecimento de curso/evento intitulado 'Congresso de Gestores e Legislativos - UVB 60 Anos', promovido pela UVB (União dos Vereadores do Brasil), processo administrativo n.º 064/2024

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Gestor de Contratos	Ricardo Soares Teixeira	2411	-	-
Fiscal Técnico	Jose Augusto Romanel Rodrigues	2410	-	-
Fiscal Administrativo	Lidiane dos Santos Vieira	2303	Claudia Ramos de Azevedo	2424

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 21 de novembro de 2024.

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda)

Presidente da Câmara Municipal de Maricá

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1454/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MESOSFERA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA– CNPJ: 05.921.043/0001-23.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 22/11/2024 A 22/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 8 (OITO) MESES;

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024.

MARICÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Hamilton Broglia F. de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 220 de 05 de novembro de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear SOPHIA MARQUES DE SOUZA, matrícula 697, a partir de 04/11/2024, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04/11/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 221 de 05 de novembro de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CAROLINA VILLAS BOAS PEGO, matrícula 698, a partir de 04/11/2024, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04/11/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 225 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA N.º 178 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 31/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6521/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INOVADORA CONTRATADA NA FORMA DE APLICATIVO MÓVEL PARA IOS E ANDROID DE CARTEIRA VIRTUAL DENOMINADO “MUMBUCASH”, COM INTEGRAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAGAMENTO E RECEBIMENTO ATRAVÉS DE MOEDA SOCIAL DENOMINADA “MUMBUCA”, ALINHANDO-SE ASSIM AS POLÍTICAS PÚBLICAS OPERANTES DENTRO DO ECOSISTEMA DA CIDADE DE MARICÁ. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 31/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 31/2024.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CAMILE FONSECA DO ESPÍRITO SANTO	522
FISCAL TÉCNICO:	FABRICIO TADEU DIAS	671
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MAYARA BENINI COUTO	515
SUPLENTE:	JÚLIA MARQUES DE MORAES DIAS	518

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CAMILE FONSECA DO ESPÍRITO SANTO	522
FISCAL TÉCNICO:	FABRICIO TADEU DIAS	671
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FLÁVIA CARLA PEREIRA DE CARVALHO	504
SUPLENTE:	JÚLIA MARQUES DE MORAES DIAS	518

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 18 de novembro de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 226 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA N.º 173 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 32/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

2452/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE NA MODALIDADE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO “ELAPROTEGIDA”.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 32/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 32/2024.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CAMILE FONSECA DO ESPÍRITO SANTO	522
FISCAL TÉCNICO:	FABRICIO TADEU DIAS	671
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MAYARA BENINI COUTO	515
SUPLENTE:	JÚLIA MARQUES DE MORAES DIAS	518

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CAMILE FONSECA DO ESPÍRITO SANTO	522
FISCAL TÉCNICO:	FABRICIO TADEU DIAS	671
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FLÁVIA CARLA PEREIRA DE CARVALHO	504
SUPLENTE:	JÚLIA MARQUES DE MORAES DIAS	518

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 18 de novembro de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 227 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA N.º 035 DE 01 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 72/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 401/2022, CUJO OBJETO É O PROJETO DE GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE STARTUP DE MARICÁ E PLATAFORMA DE TREINAMENTO DIGITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEMAR E A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 72/2022 do processo administrativo n.º 401/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	DOUGLAS VIEIRA BARBOZA	662
FISCAL TÉCNICO:	JÚLIA MARQUES DE MORAES DIAS	518
FISCAL ADMINISTRATIVO:	DANIELA SIQUEIRA MORAIS	632
SUPLENTE:	RAFAELA ANTUNES DE SOUZA	629

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	DOUGLAS VIEIRA BARBOZA	662
FISCAL TÉCNICO:	JÚLIA MARQUES DE MORAES DIAS	518
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FLÁVIA CARLA PEREIRA DE CARVALHO	504
SUPLENTE:	LARISSA ROCHA CARNEIRO DA SILVA	669

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 18 de novembro de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4037/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – TUCUJUS AMBIENTAL SERVIÇOS

E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.538.425/0001-42.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 27/10/2024 VÁLIDO ATÉ 27/10/2025; SUPRESSÃO DE VALOR DE 16,48% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL E APLICAÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE DE VALOR COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA (IBGE) NO PERÍODO DE 08/2023 A 07/2024 CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS TERCEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO E DÉCIMA, PARÁGRAFO OITAVO.

VALOR: R\$ 513.252,04 (QUINHENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 687/2024;

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024.

MARICÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2024

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO nº 002/CMSM/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019 e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

Delibera:

Por motivo de exiguidade de tempo para a organização, devido aos feriados prolongados, O Conselho Municipal de Saúde deliberou adiar a data do 1º Fórum da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que seria realizado no dia 30/11/2024, no CEPT Professora Zilca Lopes da Fontoura, brevemente será anunciada a nova data.

Maricá, 22 de novembro de 2024.

Bruno de Souza Lougon

Presidente do CMS- Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024570/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

VALIDADE: 12/11/2025

Ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de 2024, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pelo Sr. LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 198*** OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.***.***.**, e a empresa PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 13.823.634/0001-96, situada na Av.

Antartida, 501, Casa 02, Novo Leblon, Cond. Clube I 2, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59.158-155, neste ato representada pela Sra. ANA NERY PINHEIRO MAFALDO, portadora da Carteira de Identidade nº 221**** ITEP/RN, de CPF nº 050.***.***.**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006

– Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 12/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0024570/2023, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 08/11/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, de diferentes capacidades, a serem instalados nas dependências da Empresa Pública de Transportes – EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO EPT Nº 12/2024 e no Termo de Referência.

LOTE	Itens	Especificação	Unid	Qty	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor para 24 meses
LOTE 1	01	Serviço de LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO corretiva e preventiva de ar condicionado SPLIT 12.000 BTUs - Convencional	Un	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00	R\$ 35.520,00
	02	Serviço de LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO corretiva e preventiva de ar condicionado SPLIT 18.000 BTUs - Convencional	Un	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 52.800,00
	03	Serviço de LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO corretiva e preventiva de ar condicionado SPLIT 22.000 BTUs - Convencional	Un	05	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	R\$ 31.200,00
	04	Serviço de LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO corretiva e preventiva de ar condicionado SPLIT 28.000 BTUs - Convencional	Un	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00
	05	Serviço de LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO corretiva e preventiva de ar condicionado SPLIT 30.000 BTUs - Convencional	Un	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00
	06	Serviço de INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT , qualquer capacidade, incluindo linhas de cobre devidamente isoladas, instalações elétricas e drenagem, conforme especificação dos fabricantes.	Un	30	R\$ 598,00	Não aplicável	R\$ 17.940,00	R\$ 17.940,00
VALOR TOTAL (Locação + Instalação)							R\$ 93.300,00	R\$ 168.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo XI do Edital de Pregão Eletrônico EPT nº 12/2024) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo XI do Edital de Pregão Eletrônico EPT nº 12/2024), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 22.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 25 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais

registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma

que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 12 de novembro de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo Matrícula 1000212

Assinado de forma digital por ANA

ANA NERY PINHEIRO MAFALDO:05089391432

NERY PINHEIRO MAFALDO:05089391432

Dados: 2024.11.12 09:23:20 -03'00'

PRO SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZAD:13823634000196

Assinado de forma digital por PRO SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZAD:13823634000196 Dados: 2024.11.12 09:23:46 -03'00'

ANA NERY PINHEIRO MAFALDO

PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0099 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO, INTERINAMENTE, PARA RESPONDER POR ATOS MERAMENTE ADMINISTRATIVOS, REPRESENTATIVOS E ORDENATIVOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso

de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022, e, Decreto n.º 648/2021, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar em substituição para responder interinamente pela Presidência do ICTIM, no período de 25/11/2024 a 29/11/2024, por atos meramente administrativos e representativos e questões de ordem da entidade, bem como, para subscrever termos de colaboração, convênios, acordos, contratos, e instrumentos congêneres em razão de afastamento do titular, pelo tempo respectivo, o Sr. CIRO TORRES – DIRETOR DE INOVAÇÃO CIENTÍFICA - MATRÍCULA N.º 1300095;

Art. 2º - Nas questões pertinentes, no período de 25/11/2024 a 29/11/2024, por atos administrativos de ordenação de despesas da autarquia, em razão de afastamento do titular, pelo tempo respectivo, assinarão conjuntamente os Srs. CIRO TORRES – DIRETOR DE INOVAÇÃO CIENTÍFICA - MATRÍCULA N.º 1300095, e DANIEL CAMPOS DA SILVA- DIRETOR DE INOVAÇÃO SOCIAL – MATRÍCULA 1300040, este último por já possuir a respectiva atribuição.

Art. 3º - Designar em substituição para responder interinamente pela Presidência do ICTIM, no período de 04/12/2024 e 05/12/2024, por atos meramente administrativos e representativos e de ordenação de despesas da autarquia, bem como, para subscrever termos de colaboração, convênios, acordos, contratos, e instrumentos congêneres em razão de afastamento do titular, pelo tempo respectivo, o Sr. DANIEL CAMPOS DA SILVA- DIRETOR DE INOVAÇÃO SOCIAL – MATRÍCULA 1300040;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 22 de novembro de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300098

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9918/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDREIRA – ITENS 1, 2 e 3, adjudicando o objeto em favor da DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.015.433/0001-60, no valor estimado de R\$ 73.391.149,00 (setenta e três milhões trezentos e noventa e um mil cento e quarenta e nove reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 25 de novembro de 2024.

Fillipe Wallace Ferreira Herdy

Diretor Operacional de Obras Diretas



PREFEITURA DE
MARICÁ